



**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, sediada Rua Siqueira Campos, nº 109 – Centro – Chã de Alegria – PE, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria GP Nº 001/2024 de 02/01/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 004/2024 de 02/01/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 20/02/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/02/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 993.676,80 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. É vedada a participação de interessados:

3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CNPJ: 11.143.796/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
PONE (81) 3481.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;



CNPJ: 11.416.978/0001-82
RUA SÓFIA CAMPOS, 108
CENTRO, CUIABÁ DE ALEGRIA/MT
FONE: (67) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações;

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CNPJ: 11.169.756/0001-82
RUA SQUÍDRA CAMPOS, 108
CENTRO, LJA DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581-1807

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



3.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer momento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CNPJ: 12.940.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1607

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



5.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC.

6.4 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC.

6.7 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;



CNPJ: 11.045.708/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 108
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



7.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham erros insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8 DA FASE DE LANCES

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro.

8.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.



CNPJ: 11.949.798/0001-82
RUA SQUETRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



8.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

8.13 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1 A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2024 transcrito a seguir:

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são



CNPJ: 11.049.198/0001-82
RUA SQUATRA CAMPOS, 103
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/CE
FONE: (81) 3581.1807

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

IV. § 8º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais.



CNPJ: 13.149.750/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, 1314 DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta;

11.7. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CNPJ: 11.043.706/0001-82
RUA SQUILIERA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



CNPJ: 11.043.796/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CUIABÁ DE ALEGRIA/MT
FONE: (67) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2022 e 2023**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.



CNPJ: 11.049.796/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHA DE ALEGRIA/PE
FONE: (071) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____ igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____ igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____ igual ou superior a 1

Passivo Circulante

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e o(s) seu(s) responsável(ais) técnico(s), com validade positiva, conforme inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.2. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, serviço semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados;

a) Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;

b) Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

12.9.3. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA / CAU devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, comprovando a Elaboração de Projeto e Execução de instalações de Combate a Incêndio e Pânico, para eventos de grande porte, para os fins do inciso I do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Engenheiro Civil ou Mecânico habilitado em responsabilidade técnica, para montagem e desmontagem de palco, camarotes, pavilhão, barracas, e/outras necessárias ao evento;

b) Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para operação de sistema son, e de iluminação grande porte em eventos públicos;

c) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de nível superior, com experiência comprovada e habilitado em execução de instalações de combate a incêndio e pânico, para eventos de grande porte;

12.9.4. Comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor dos atestados apresentados, pertence ao quadro de pessoal permanente, a ser feito através de uma das seguintes opções:

a) Contrato de trabalho devidamente anotado da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, que pode ser acompanhado da ficha de registro do empregado em sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3.626 de 13 de novembro de 1991 e Portaria nº 1.121 de 09 de novembro de 1995, do Ministério do Trabalho;



CNPJ: 11.045.726/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



b) O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(is), com devidas assinaturas abonadas em cartório;

c) No caso de sócios, a comprovação será verificada através do contrato social da empresa e a certidão de registro pessoa física no CREA/CAU.

12.9.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CNPJ: 13.049.798/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CNPJ: 11.049.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
CEP: 55811-1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

CNPJ: 11.419.796/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

CNPJ: 11.049.756/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

-

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Chã de Alegria, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3**, deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais, agravantes ou atenuantes da infração



CNPJ: 11.049.796/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3521.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CNPJ: 11.649.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (071) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;
- 20.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 20.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
- 20.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 20.12.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;
- 20.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.12.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Chã de Alegria/PE, 01 de fevereiro de 2024.



CNPJ: 11.049.706/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado no sistema BNC em formato PDF)



CNPJ: 11.415.796/0001-62
RUA SICA D'Á CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

-

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo é documento integrante do expediente deliberação para instauração de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o descrito no instrumento convocatório e seus anexos e de conformidade com disposição contida na Lei nº 14.133/2021 e alterações, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 Os preços da menor proposta apresentada não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais de referência.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1 A Administração Pública Municipal visa garantir aos alunos da Rede Pública do Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2 A aquisição do material visa atender aos estudantes e elevar sua autoestima, além de padronizar o material escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.3 Os teóricos da educação, como por exemplo, John Dewey e Maria Montessori acreditam que a escola deva ser o local que o aluno se sinta atraído e estimulado a nele permanecer. Espera-se proporcionar com a distribuição gratuita do kit de material escolar aos estudantes um melhor desenvolvimento escolar, visando, de maneira indireta, uma educação de melhor qualidade.

2.4 Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação considera primordial oferecer aos seus alunos um ambiente escolar compatível com a sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade.

2.5 A aquisição desses materiais irá atender a demanda da Rede Municipal de Ensino inerente ao interesse público, não podendo o mesmo sofrer paralisação.

2.6 Trata-se este instrumento de aquisição classificada como bem comum bem comum, sendo o certame licitatório realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, em conformidade com a lei e nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais escolares, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um "conjunto" que não pode ser fracionado, sob pena de se prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação. Além do que, o corpo reduzido de servidores municipais constitui obstáculo à gestão eficiente de diversos contratos, tendo em vista a dificuldade logística e operacional para conferência de cada item em separado e a montagem dos kits.



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



2.8 Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

2.9 A formação dos lotes também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Ressaltamos que a adjudicação de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos. Buscando também a padronização dos itens.

2.10 Cabe ressaltar a necessidade formação de 5 (cinco) lotes, para que seja desmembrado itens padronizados de acordo com cada segmento, sendo desta forma oferecidos itens 5 (1) Creche, (2) Educação Infantil, (3) Ensino Fundamental anos iniciais, (4) Ensino Fundamental anos finais, (5) Ensino de Jovens e adultos.

2.10.1 – Os quantitativos foram estimados pelo último Censo Escolar, com previsão de aquisição para o início do ano letivo de 2024 e 2025, acrescentando-se uma margem de 20% para reserva técnica.

2.11A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

3. DO VALOR ESTIMADO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado é de R\$ 993.676,80 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Mapa de Valores Estimados elaborado pelo Departamento de compras.

3.1.1 A Tabela a seguir está devidamente adequada à Lei complementar 147, Divisão de cotas para Ampla concorrência, Exclusiva e Reservada para participação de ME/EPP/MEI.

3.1.2 O Valor total estimado é o resultado da soma dos valores de cada lote, conforme tabela abaixo.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR UNIT ESTIMADO
1	KIT CEECHE (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	264	149,66	42.150,24
2	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 6	156	166,02	25.899,12
3	KIT EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação	504	202,95	102.286,80



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



	de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 7			
4	KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 8	534	184,88	98.725,92
5	KIT EJA (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	240	182,83	43.879,20
6	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 2	468	166,02	77.697,36
7	KIT EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 3	1512	202,95	306.860,40
8	KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. (COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 4	1602	184,88	296.177,76

3.2 Para obtenção do valor de referência foram utilizadas as seguintes fontes de preço:

- Banco de preços Zênite;
- Banco de Preços Cesta de Preços;
- Bolsa Nacional de Compras;
- Ata SRP Município de Escada/PE;
- Banco de Preços Negócios Públicos.

3.3 Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3.4. As empresas licitantes deverão apresentar propostas, já incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento parcelado dos itens, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Será exigido do licitante vencedor padrão de qualidade de primeira linha e observação das especificações, constantes na relação de produtos, Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O recebimento e a conferência ficarão por conta de funcionário designado pela secretaria demandante, pelo recebimento e distribuição dos materiais;
- 4.3. Os produtos que vierem danificados ou estiverem em desacordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, no ato da entrega, serão devolvidos e não serão aceitos pela Administração, devendo no prazo de até 02(dois) fazer a substituição dos produtos defeituosos ou danificados, reservando a administração o direito de cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei;
- 4.4. Cabe ainda ao licitante vencedor a entrega dos materiais de expediente, arcando com todas as despesas de transporte, mão de obra, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucros e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos periodicamente, reservando-se a Secretaria competente, através do responsável, o direito de não aceitar os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não ser de primeira qualidade;
- 4.6. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;
- 4.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.8. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria competente ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (dois) dias úteis;
- 4.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria;
- 4.10. Fica reservado a esta Secretaria em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos;
- 4.11. A entrega deverá ser realizada, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de fornecimento;
- 4.12. Os produtos que requeram data de validade deverão apresentar a mesma na embalagem;
- 4.13. Na entrega, no caso de não haver conformidade, a Licitante vencedora se obrigará a corrigir, substituir e remover, às suas expensas, os problemas existentes com os produtos.

5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

5.1. Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos a realização de Controle de Qualidade pela secretaria demandante, interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Município e/ou

com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

6.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, mediante o recebimento.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

7.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

7.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



7.12. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

7.13. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções;

7.14. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

7.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.

8.2. Gerais:

8.2.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.2.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de ser citação.

8.2.7 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.8 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.2.9 – O retardamento na execução do fornecimento dos itens objeto do certame, não justificado considerar-se-a como infração contratual.

8.2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual.



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



8.2.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.0 - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 0% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alíneas "a" e "c", do item anterior.

9.3 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no inciso do item 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

IV - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para qualquer evento;

9.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.5. Além das penalidades criadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

9.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Rua Floriano Peixoto, Centro S/N
Chã de Alegria-PE | CNPJ: 06.047.991/0001-78



Prefeitura Municipal

CHÃ DE ALEGRIA

Fone: (84) 3581-1390

g.komete.secretariodeeducacao@gmail.com

Tempo de Fazer Muito Mais!



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

9.9 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

9.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

9.11 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

9.12 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 A licitante melhor classificada deverá apresentar amostras dos produtos objeto deste certame em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que for declarada vencedora.

10.2 A não apresentação das amostras, fará com que a licitante seja desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

10.3 A entrega das amostras deverá ocorrer na sala da Comissão de Licitação, no endereço Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, das 8 h às 13 h, para a verificação da compatibilidade pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

10.4 A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise das amostras dos itens que compõem o kit de material escolar.

10.5 As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca dos produtos, etc.

10.6 As amostras deverão ser de pleno acordo ao que consta neste Termo de Referência, sob pena de haver desclassificação do certame.

10.6.1 No caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a licitante que ficou em segundo lugar, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação no Pregão.

10.7 Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

10.7.1 As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico.

10.7.2 Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo-se a ordem de classificação.





Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



10.8 Os custos de entrega e do fornecimento são da responsabilidade do licitante.

11. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão técnica para fornecimento do objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, os quais relatarão pelo fiel cumprimento do contrato e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Compete aos fiscais designados avaliar continuamente a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, com periodicidade adequada ao objeto do contrato, e, durante ou eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 13 do presente termo e no Instrumento Editalício.

12.3 Deverão, ainda, atestar formalmente nos autos dos processos, a(s) DANFE(s) relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer CONTRATAÇÃO e irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do processo, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

14.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

14.3 Os materiais a serem entregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes deste Edital;
- b) As normas da ABNT;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



Secretaria de Educação
CHÃ DE ALEGRIA-PE



14.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos produtos.

Chã de Alegria/PE, 01 de fevereiro de 2024.

José Victor de Almeida Lima
Diretor de Ensino

[illegible]

007307, 007308, 007309, 007310, 007311, 007312, 007313, 007314, 007315, 007316, 007317, 007318, 007319, 007320, 007321, 007322, 007323, 007324, 007325, 007326, 007327, 007328, 007329, 007330, 007331, 007332, 007333, 007334, 007335, 007336, 007337, 007338, 007339, 007340, 007341, 007342, 007343, 007344, 007345, 007346, 007347, 007348, 007349, 007350, 007351, 007352, 007353, 007354, 007355, 007356, 007357, 007358, 007359, 007360, 007361, 007362, 007363, 007364, 007365, 007366, 007367, 007368, 007369, 007370, 007371, 007372, 007373, 007374, 007375, 007376, 007377, 007378, 007379, 007380, 007381, 007382, 007383, 007384, 007385, 007386, 007387, 007388, 007389, 007390, 007391, 007392, 007393, 007394, 007395, 007396, 007397, 007398, 007399, 007400, 007401, 007402, 007403, 007404, 007405, 007406, 007407, 007408, 007409, 007410, 007411, 007412, 007413, 007414, 007415, 007416, 007417, 007418, 007419, 007420, 007421, 007422, 007423, 007424, 007425, 007426, 007427, 007428, 007429, 007430, 007431, 007432, 007433, 007434, 007435, 007436, 007437, 007438, 007439, 007440, 007441, 007442, 007443, 007444, 007445, 007446, 007447, 007448, 007449, 007450, 007451, 007452, 007453, 007454, 007455, 007456, 007457, 007458, 007459, 007460, 007461, 007462, 007463, 007464, 007465, 007466, 007467, 007468, 007469, 007470, 007471, 007472, 007473, 007474, 007475, 007476, 007477, 007478, 007479, 007480, 007481, 007482, 007483, 007484, 007485, 007486, 007487, 007488, 007489, 007490, 007491, 007492, 007493, 007494, 007495, 007496, 007497, 007498, 007499, 007500, 007501, 007502, 007503, 007504, 007505, 007506, 007507, 007508, 007509, 007510, 007511, 007512, 007513, 007514, 007515, 007516, 007517, 007518, 007519, 007520, 007521, 007522, 007523, 007524, 007525, 007526, 007527, 007528, 007529, 007530, 007531, 007532, 007533, 007534, 007535, 007536, 007537, 007538, 007539, 007540, 007541, 007542, 007543, 007544, 007545, 007546, 007547, 007548, 007549, 007550, 007551, 007552, 007553, 007554, 007555, 007556, 007557, 007558, 007559, 007560, 007561, 007562, 007563, 007564, 007565, 007566, 007567, 007568, 007569, 007570, 007571, 007572, 007573, 007574, 007575, 007576, 007577, 007578, 007579, 007580, 007581, 007582, 007583, 007584, 007585, 007586, 007587, 007588, 007589, 007590, 007591, 007592, 007593, 007594, 007595, 007596, 007597, 007598, 007599, 007600, 007601, 007602, 007603, 007604, 007605, 007606, 007607, 007608, 007609, 007610, 007611, 007612, 007613, 007614, 007615, 007616, 007617, 007618, 007619, 007620, 007621, 007622, 007623, 007624, 007625, 007626, 007627, 007628, 007629, 007630, 007631, 007632, 007633, 007634, 007635, 007636, 007637, 007638, 007639, 007640, 007641, 007642, 007643, 007644, 007645, 007646, 007647, 007648, 007649, 007650, 007651, 007652, 007653, 007654, 007655, 007656, 007657, 007658, 007659, 007660, 007661, 007662, 007663, 007664, 007665, 007666, 007667, 007668, 007669, 007670, 007671, 007672, 007673, 007674, 007675, 007676, 007677, 007678, 007679, 007680, 007681, 007682, 007683, 007684, 007685, 007686, 007687, 007688, 007689, 007690, 007691, 007692, 007693, 007694, 007695, 007696, 007697, 007698, 007699, 007700, 007701, 007702, 007703, 007704, 007705, 007706, 007707, 007708, 007709, 007710, 007711, 007712, 007713, 007714, 007715, 007716, 007717, 007718, 007719, 007720, 007721, 007722, 007723, 007724, 007725, 007726, 007727, 007728, 007729, 007730, 007731, 007732, 007733, 007734, 007735, 007736, 007737, 007738, 007739, 007740, 007741, 007742, 007743, 007744, 007745, 007746, 007747, 007748, 007749, 007750, 007751, 007752, 007753, 007754, 007755, 007756, 007757, 007758, 007759, 007760, 007761, 007762, 007763, 007764, 007765, 007766, 007767, 007768, 007769, 007770, 007771, 007772, 007773, 007774, 007775, 007776, 007777, 007778, 007779, 007780, 007781, 007782, 007783, 007784, 007785, 007786, 007787, 007788, 007789, 007790, 007791, 007792, 007793, 007794, 007795, 007796, 007797, 007798, 007799, 007800, 007801, 007802, 007803, 007804, 007805, 007806, 007807, 007808, 007809, 007810, 007811, 007812, 007813, 007814, 007815, 007816, 007817, 007818, 007819, 007820, 007821, 007822, 007823, 007824, 007825, 007826, 007827, 007828, 007829, 007830, 007831, 007832, 007833, 007834, 007835, 007836, 007837, 007838, 007839, 007840, 007841, 007842, 007843, 007844, 007845, 007846, 007847, 007848, 007849, 007850, 007851, 007852, 007853, 007854, 007855, 007856, 007857, 007858, 007859, 007860, 007861, 007862, 007863, 007864, 007865, 007866, 007867, 007868, 007869, 007870, 007871, 007872, 007873, 007874, 007875, 007876, 007877, 007878, 007879, 007880, 007881, 007882, 007883, 007884, 007885, 007886, 007887, 007888, 007889, 007890, 007891, 007892, 007893, 007894, 007895, 007896, 007897, 007898, 007899, 007900, 007901, 007902, 007903, 007904, 007905, 007906, 007907, 007908, 007909, 007910, 007911, 007912, 007913, 007914, 007915, 007916, 007917, 007918, 007919, 007920, 007921, 007922, 007923, 007924, 007925, 007926, 007927, 007928, 007929, 007930, 007931, 007932, 007933, 007934, 007935, 007936, 007937, 007938, 007939, 007940, 007941, 007942, 007943, 007944, 007945, 007946, 007947, 007948, 007949, 007950, 007951, 007952, 007953, 007954, 007955, 007956, 007957, 007958, 007959, 007960, 007961, 007962, 007963, 007964, 007965, 007966, 007967, 007968, 007969, 007970, 007971, 007972, 007973, 007974, 007975, 007976, 007977, 007978, 007979, 007980, 007981, 007982, 007983, 007984, 007985, 007986, 007987, 007988, 007989, 007990, 007991, 007992, 007993, 007994, 007995, 007996, 007997, 007998, 007999, 008000, 008001, 008002, 008003, 008004, 008005, 008006, 008007, 008008, 008009, 008010, 008011, 008012, 008013, 008014, 008015, 008016, 008017, 008018, 008019, 008020, 008021, 008022, 008023, 008024, 008025, 008026, 008027, 008028, 008029, 008030, 008031, 008032, 008033, 008034, 008035, 008036, 008037, 008038, 008039, 008040, 008041, 008042, 008043, 008044, 008045, 008046, 008047, 008048, 008049, 008050, 008051, 008052, 008053, 008054, 008055, 008056, 008057, 008058, 008059, 008060, 008061, 008062, 008063, 008064, 008065, 008066, 008067, 008068, 008069, 008070, 008071, 008072, 008073, 008074, 008075, 008076, 008077, 008078, 008079, 008080, 008081, 008082, 008083, 008084, 008085, 008086, 008087, 008088, 008089, 008090, 008091, 008092, 008093, 008094, 008095, 008096, 008097, 008098, 008099, 008100, 008101, 008102, 008103, 008104, 008105, 008106, 008107, 008108, 008109, 008110, 008111, 008112, 008113, 008114, 008115, 008116, 008117, 008118, 008119, 008120, 008121, 008122, 008123, 008124, 008125, 008126, 008127, 008128, 008129, 008130, 008131, 008132, 008133, 008134, 008135, 008136, 008137, 008138, 008139, 008140, 008141, 008142, 008143, 008144, 008145, 008146, 008147, 008148, 008149, 008150, 008151, 008152, 008153, 008154, 008155, 008156, 008157, 008158, 008159, 008160, 008161, 008162, 008163, 008164, 008165, 008166, 008167, 008168, 008169, 008170, 008171, 008172, 008173, 008174, 008175, 008176, 008177, 008178, 008179, 008180, 008181, 008182, 008183, 008184, 008185, 008186, 008187, 008188, 008189, 008190, 008191, 008192, 008193, 008194, 008195, 008196, 008197, 008198, 008199, 008200, 008201, 008202, 008203, 008204, 008205, 008206, 008207, 008208, 008209, 008210, 008211, 008212, 008213, 008214, 008215, 008216, 008217, 008218, 008219, 008220, 008221, 008222, 008223, 008224, 008225, 008226, 008227, 008228, 008229, 008230, 008231, 008232, 008233, 008234, 008235, 008236, 008237, 008238, 008239, 008240, 008241, 008242, 008243, 008244, 008245, 008246, 008247, 008248, 008249, 008250, 008251, 008252, 008253, 008254, 008255, 008256, 008257, 008258, 008259, 008260, 008261, 008262, 008263, 008264, 008265, 008266, 008267, 008268, 008269, 008270, 008271, 008272, 008273, 008274, 008275, 008276, 008277, 008278, 008279, 008280, 008281, 008282, 008283, 008284, 008285, 008286, 008287, 008288, 008289, 008290, 008291, 008292, 008293, 008294, 008295, 008296, 008297, 008298, 008299, 008300, 008301, 008302, 008303, 008304, 008305, 008306, 008307, 008308, 008309, 008310, 008311, 008312, 008313, 008314, 008315, 008316, 008317, 008318, 008319, 008320, 008321, 008322, 008323, 008324, 008325, 008326, 008327, 008328, 008329, 008330, 008331, 008332, 008333, 008334, 008335, 008336, 008337, 008338, 008339, 008340, 008341, 008342, 008343, 008344, 008345, 008346, 008347, 008348, 008349, 008350, 008351, 008352, 008353, 008354, 008355, 008356, 008357, 008358, 008359, 008360, 008361, 008362, 008363, 008364, 008365, 008366, 008367, 008368, 008369, 008370, 008371, 008372, 008373, 008374, 008375, 008376, 008377, 008378, 008379, 008380, 008381, 008382, 008383, 008384, 008385, 008386, 008387, 008388, 008389, 008390, 008391, 008392, 008393, 008394, 008395, 008396, 008397, 008398, 008399, 008400, 008401, 008402, 008403, 008404, 008405, 008406, 008407, 008408, 008409, 008410, 008411, 008412, 008413, 008414, 008415, 008416, 008417, 008418, 008419, 008420, 008421, 008422, 008423, 008424, 008425, 008426, 008427, 008428, 008429, 008430, 008431, 008432, 008433, 008434, 008435, 008436, 008437, 008438, 008439, 008440, 008441, 008442, 008443, 008444, 008445, 008446, 008447, 008448, 008449, 008450, 008451, 008452, 008453, 008454, 008455, 008456, 008457, 008458, 008459, 008460, 008461, 008462, 008463, 008464, 008465, 008466, 008467, 008468, 008469, 008470, 008471, 008472, 008473, 008474, 008475, 008476, 008477, 008478, 008479, 008480, 008481, 008482, 008483, 008484, 008485, 008486, 008487, 008488, 008489, 008490, 008491, 008492, 008493, 008494, 008495, 008496, 008497, 008498, 008499, 008500, 008501, 008502, 008503, 008504, 008505, 008506, 008507, 008508, 008509, 008510, 008511, 008512, 008513, 008514, 008515, 008516, 008517, 008518, 008519, 008520, 008521, 008522, 008523, 008524, 008525, 008526, 008527, 008528, 008529, 008530, 008531, 008532, 008533, 008534, 008535, 008536, 008537, 008538, 008539, 008540, 008541, 008542, 008543, 008544, 008545, 008546, 008547, 008548, 008549, 008550, 008551, 008552, 008553, 008554, 008555, 008556, 008557, 008558, 008559, 008560, 008561, 008562, 008563, 008564, 008565, 008566, 008567, 008568, 008569, 008570, 008571, 008572, 008573, 008574, 008575, 008576, 008577, 008578, 008579, 008580, 008581, 008582, 008583, 008584, 008585, 008586, 008587, 008588, 008589, 008590, 008591, 008592, 008593, 008594, 008595, 008596, 008597, 008598, 008599, 008600, 008601, 008602, 008603, 008604, 008605, 008606, 008607, 008608, 008609, 008610, 008611, 008612, 008613, 008614, 008615, 008616, 008617, 008618, 008619, 008620, 008621, 008622, 008623, 008624, 008625, 008626, 008627, 008628, 008629, 008630, 008631, 008632, 008633, 008634, 008635, 008636, 008637, 008638, 008639, 008640, 008641, 008642, 008643, 008644, 008645, 008646, 008647, 008648, 008649, 008650, 008651, 008652, 008653, 008654, 008655, 008656, 008657, 008658, 008659, 008660, 008661, 008662, 008663, 008664, 008665, 008666, 008667, 008668, 008669, 008670, 008671, 008672, 008673, 008674, 008675, 008676, 008677, 008678, 008679, 008680, 008681, 008682, 008683, 008684, 008685, 008686, 008687, 008688, 008689, 008690, 008691, 008692, 008693, 008694, 008695, 008696, 008697, 008698, 008699, 008700, 008701, 008702, 008703, 008704, 008705, 008706, 008707, 008708, 008709, 008710, 008711, 008712, 008713, 008714, 008715, 008716, 008717, 008718, 008719, 008720, 008721, 008722, 008723, 008724, 008725, 008726, 008727, 008728, 008729, 008730, 008731, 008732, 008733, 008734, 008735, 008736, 008737, 008738, 008739, 008740, 008741, 008742, 008743, 008744, 008745, 008746, 008747, 008748, 008749, 008750, 008751, 008752, 008753, 008754, 008755, 008756, 008757, 008758, 008759, 008760, 008761, 008762, 008763, 008764, 008765, 008766, 008767, 008768, 008769, 008770, 008771, 008772, 008773, 008774, 008775, 008776, 008777, 008778, 008779, 008780, 008781, 008782, 008783, 008784, 008785, 008786, 008787, 008788, 008789, 008790, 008791, 008792, 008793, 008794, 008795, 008796, 008797, 008798, 008799, 008800, 008801, 008802, 008803, 008804, 008805, 008806, 008807, 008808, 008809, 008810, 008811, 008812, 008813, 008814, 008815, 008816, 008817, 008818, 008819, 008820, 008821, 008822, 008823, 008824, 008825, 008826, 008827, 008828, 008829, 008830, 008831, 008832, 008833, 008834, 008835, 008836, 008837, 008838, 008839, 008840, 008841, 008842, 008843, 008844, 008845, 008846, 008847, 008848, 008849, 008850, 008851, 008852, 008853, 00
--



6	LÂMPADA ANTI-ANTICIPAÇÃO E LÂMPADA SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTECTOR PLÁSTICO ENTRE A CÂMERA E O CORPO DA CÂMERA, TAMANHO 10A, CÂMERA COM LÂMPADA 10A NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL, RENDIMENTO 7000 - 1.900 M DE LÂMPADA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO E PRESENCIA POR COTAÇÃO ACREDITADO PELA DPM/DIO, CONFORME PORTARIA 491/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16109/12	UNID	0	0	3.500	3500	400	1464	8784	1,52	11.564,89
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, LÂMPADA 10A NO MÍNIMO 14 CM. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM LÂMPADA 10A, TAMANHO 10A, CÂMERA COM LÂMPADA 10A NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL, RENDIMENTO 7000 - 1.900 M DE LÂMPADA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO E PRESENCIA POR COTAÇÃO ACREDITADO PELA DPM/DIO, CONFORME PORTARIA 491/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16109/12	UNID	0	0	1.000	1.780	200	732	4342	1,61	7.071,12

SELECIONAR INFORMAÇÕES: CONTEÚM 12 UNIDADES E QUANTO À QUANTIDADE DE UNIDADES, VALORES MÍNIMOS DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.											
10	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. MADEIRA. ISENTA DE NOVA, APRESENTANDO CORAGEM PERFEITA NAS MATEIAS E BOMBA LIXAÇÃO DO GRÁFITE. 14 VET. SUPERFÍCIE DO CUBO, JUNTAS ATINGIDA, SE FOR O CASO, A BARRA INCLINAÇÃO DO GRÁFITE DE NOVA, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SEM QUEBRA DE CONTINUIDADE, ATUALIZADA, SEM PRESENTAÇÃO DE MACIA, COM ALTO PODER DE COERÊNCIA E SEM ATRAVÉS, SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, CLARO, AZUL, ESCURO, LARANJA, VERDE, CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, CERTIFICAÇÃO ESC. PARA MAIORIA CERTIFICADA NA UNIDADE, QUE DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEÚM 12 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15246, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXAS	220	520	1600	1780	240	850	5300	10,53	55.498,40
11	LÁPIS PRETO GRÁFITE INTEIRO, Nº 02, GRÁFITE, ULTRA RESISTENTE, FORMATAÇÃO RETONDO, COMUNICAÇÃO MADEIRA REFORÇADA, COM CORNO REDONDO, 14 VET. PRETO Nº 02, 14 VET. TRINÇA PARA MARCA DO FABRICANTE, GRÁFITE, 14 VET. SUPERFÍCIE DO CUBO, JUNTAS ATINGIDA, SE FOR O CASO, A BARRA INCLINAÇÃO DO GRÁFITE DE NOVA, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SEM QUEBRA DE CONTINUIDADE, ATUALIZADA, SEM PRESENTAÇÃO DE MACIA, COM ALTO PODER DE COERÊNCIA E SEM ATRAVÉS, SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, CLARO, AZUL, ESCURO, LARANJA, VERDE, CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, CERTIFICAÇÃO ESC. PARA MAIORIA CERTIFICADA NA UNIDADE, QUE DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEÚM 12 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15246, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	440	1040	3360	3500	400	1700	11000	1,04	10.962,40
12	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, EM BASTÕES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CERA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INÉRTES, APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MATEIADO, ATÓXICO, TIPO PUSCA, SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, CLARO, AZUL	CAIXAS	220	520			0	140	800	1,33	4.741,92

[illegible]

[illegible]







UNIDADE LABORATORIAL - DETERMINANDO NÍVELS ACERTANDO DE HABILIDADES - HIPÓTESE (CONDIÇÃO) CLASSIFICAR VALORES (CONDIÇÃO)											
18	ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, INCLINADO 45° (POLIESTERNO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DISTÂNCIAS A CADA 5 MILÍMETROS, DISTÂNCIAS REAIS 100 POR 100 (1:1) TRILINHA 2500/100 (100/100) E 150/500 (100/200) (MÍNIMO)	UNID	0	0	1000	1750	2100	732	4392	3,48	18.794,16
19	ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, INCLINADO 60° (POLIESTERNO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DISTÂNCIAS A CADA 5 MILÍMETROS, DISTÂNCIAS REAIS DO PRODUTO DEVEEM SER 2500/100 (100/100) (MÍNIMO) E ESPESURA 2,0 MM (MÍNIMO)	UNID	0	0	1000	1750	2100	732	4372	4,34	19.061,28
20	TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO INCLINADO 180° RELEADO (POLIESTERNO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DISTÂNCIAS A CADA 5 MILÍMETROS, COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10° AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEEM SER 1:1 (100/100) COM ROTA DE NO MÍNIMO 100/100 (100/100) 2) LARGURA MÍNIMA DA CURVA E BASE DE 20MM, 3) ESPESURA 2,0MM (MÍNIMO) POSSUIR 100 LADOS 125° ESCALAS, EXTERNAS CILINDRICAS, 4) DISTÂNCIAS GRADUAÇÃO DEVEEM SER RELEVADAS E LÍNIAS DE REFERÊNCIAS	UNID	0	0	1000	1750	2100	732	4392	4,35	19.305,20
21	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML, TIPO "QUELIZ" CAPACIDADE 500ML, LAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM BRANCO, ACENTUADO COM DE LATELIZ, TUBULIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FORTESZA NA BEBIDA, DEVE POSSUIR LAMPA RESQUELIZ, INCLINADO EM POLIESTERNO	UNID	0	0	1000	1750	2100	732	4392	8,00	35.190,00



Chã de Alegria/PE, 01 de fevereiro de 2024

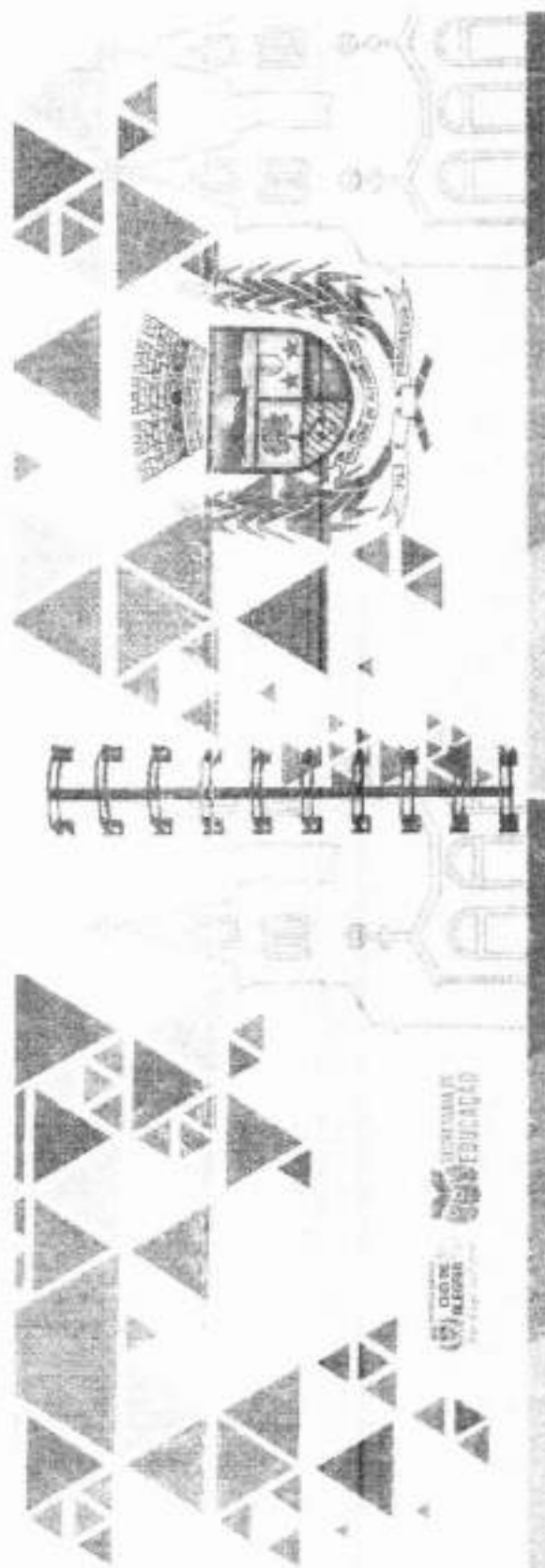
José Víctor de Alcázar Lina
Director de Ensayo

LAYOUTS PERSONALIZADOS KITS ESCOLARES





ITEM: 03 - CADERNO DE DESENHAR



ITEM: 03 - CADERNO DE DESENHAR

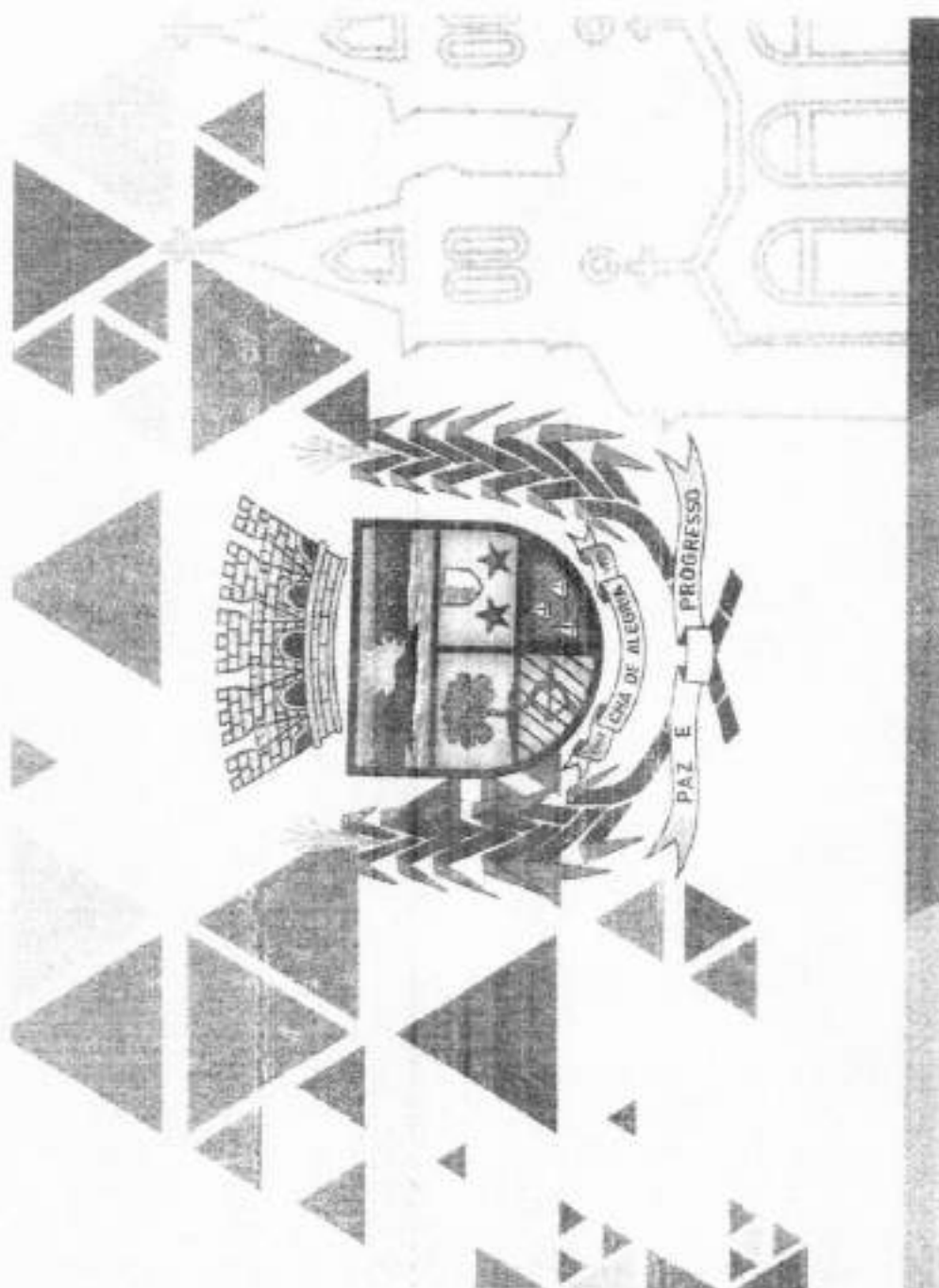
DIMENSÕES:

275MM DE COMPRIMENTO
200MM DE LARGURA



ITEM: 03 - CADERNO DE DESENHAR

CAPA





ITEM: 03 - CADERNO DE DESENHAR

VERSO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CHÃO DE
ALEGRIA



ITEM: 04 - CADERNO UNIVERSITÁRIO

ITEM - 04
CADERNO UNIVERSITÁRIO
200 FL

DIMENSÕES:

200MM DE COMPRIMENTO
275MM DE LARGURA



CAPA



**CHÃ DE
ALEGRIA**

CONTRA-CAPA

HINO DE CHÁ DE ALGUA

E-11284 (10)
 Casa de Augusta, Cruz do Rio Pardo
 Terceiro andar, sala ocidental, sala de
 leitura, cofre de madeira.
 100 g. de pó de madeira, madeira.
 100 g. de pó de madeira, madeira.

1. *Salmonella* is a bacterium.
 2. *Salmonella* causes typhoid.
 3. *Salmonella* is a bacterium.
 4. *Salmonella* causes typhoid.
 5. *Salmonella* is a bacterium.
 6. *Salmonella* causes typhoid.
 7. *Salmonella* is a bacterium.
 8. *Salmonella* causes typhoid.
 9. *Salmonella* is a bacterium.
 10. *Salmonella* causes typhoid.

CONCLUSIONS

Uma cidade humilhada.

2. How many, and which, of the following are the most important factors in the development of the individual?

De todos estos aspectos debe tenerse presente que, aunque el sistema de gestión de la calidad es una herramienta para mejorar la productividad, la eficiencia y la rentabilidad, no es una solución mágica que garantice el éxito de una empresa. El éxito depende de muchos factores, como la estrategia de negocio, el liderazgo, el talento humano, etc.



ITEM 04 - CADERNO UNIVERSITÁRIO

VERSO



CONTRA-VERSO

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Quem é o Brasil, de um hemisfério brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

O Brasil é o Brasil
 O Brasil é o Brasil
 O Brasil é o Brasil
 O Brasil é o Brasil

Brasil, um país de muitos brasileiros
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro

De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro
 De um povo brasileiro, de um povo brasileiro





ITEM: 15 - MOCHILA P



ITEM: 15 - MOCHILA P

DESCRIÇÃO:

ALTURA: 38 CM

COMPRIMENTO: 27 CM

LARGURA: 13 CM



ITEM: 16 - MOCHILA G



ITEM: 16 - MOCHILA G

DESCRIÇÃO:

ALTURA: 43 CM

COMPRIMENTO: 31 CM

LARGURA: 13 CM



LAYOUT IMPRESSÃO
ITEM 15 E 16

ITEM 15 E 16 - MOCHILA P.E.G.



**CHÃ DE
ALEGRIA**
A TERRA DO BANHO DE CHEIRO!

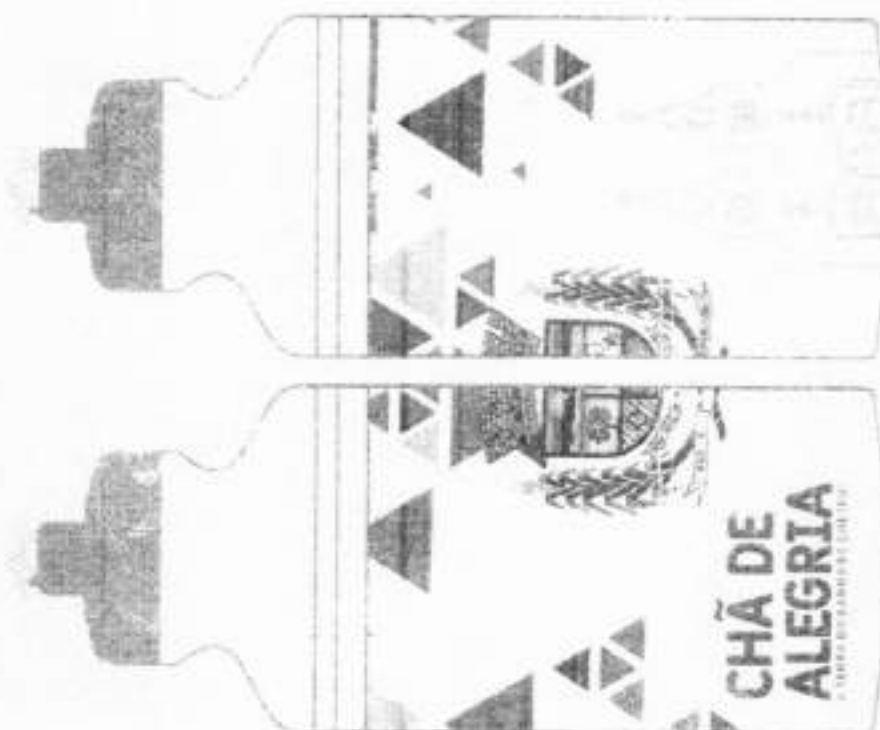




ITEM: 21 - GARRAFA

DESCRIÇÃO:

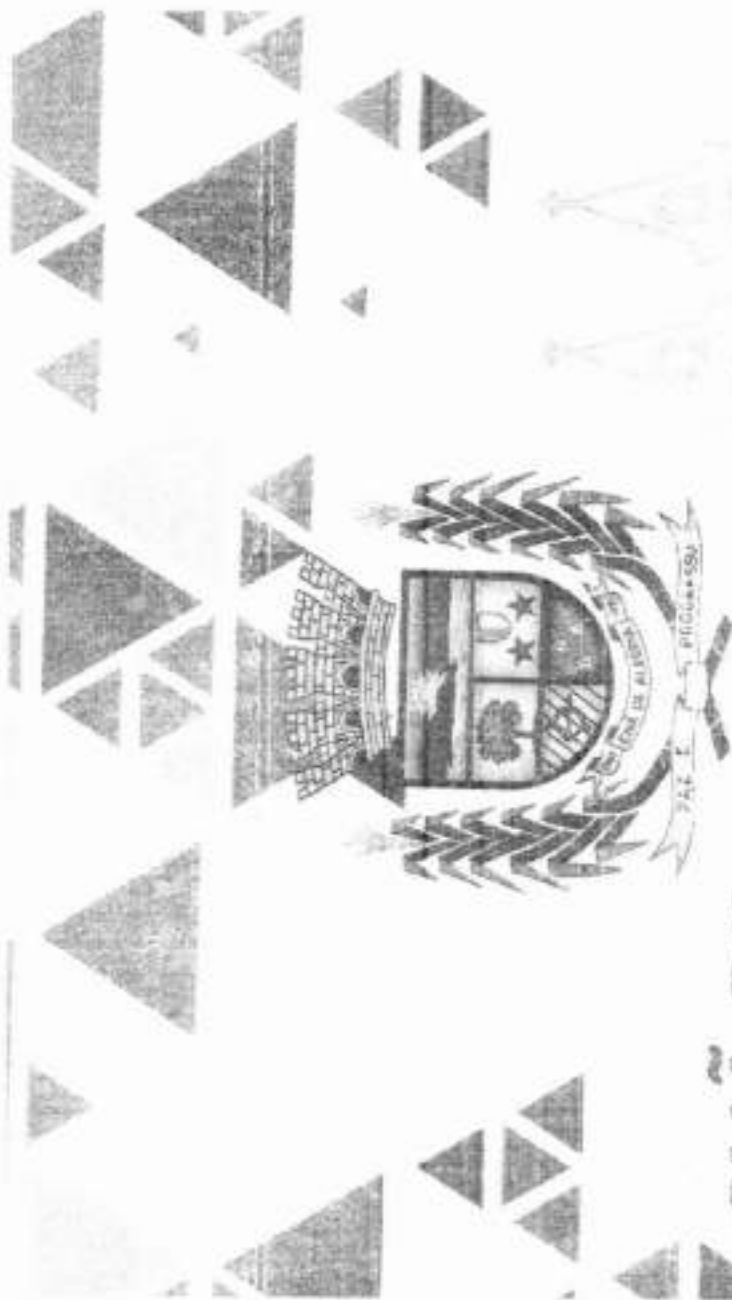
TIPO: SQUEEZE
CAPACIDADE: 500 ML



ITEM: 21 - GARRAFA



ITEM: 21 - GARRAFA





ITEM: 21 - GARRAFA

DESCRIÇÃO:

TIPO: SQUEEZE
CAPACIDADE: 500 ML





CAPA

ITEM: C3 - CADERNO DE DESENHAR

DIMENSÕES:

275MM DE COMPRIMENTO
200MM DE LARGURA

VERSO





ITEM - 04
CADERNO UNIVERSITÁRIO
200 Fl.

DIMENSÕES:

200MM DE COMPRIMENTO
275MM DE LARGURA

CAPA



CONTRA-CAPA

VERSO DA CAPA DE ALEGRIA

ESTRELUÇO
Chã de Alegria, Chã de Alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria.

Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria.

ESTRELUÇO
Chã de Alegria, Chã de Alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria,
Tua alegria, tua alegria, tua alegria.

Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria.

Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria,
Tudo isso é alegria.

Chã de Alegria, Chã de Alegria,

VERSO



VERSO CONTRA-CAPA

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,
Brasil, Brasil, Brasil, Brasil.

Brasil, Brasil, Brasil, Brasil,



ITEM: 16 - MOCHILA G.

DESCRIÇÃO:

ALTURA: 43 CM
COMPRIMENTO: 31 CM
LARGURA: 13 CM





ITEM: 15 - MOCHILA P

DESCRIÇÃO:

ALTURA: 38 CM
COMPRIMENTO: 27 CM
LARGURA: 13 CM



ANEXO 02



PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 11.049.796/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CÍD. DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:



CNPJ: 11.141.738/0001-27
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
POLO (R:) 5581-1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I.Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II.Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III.Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV.Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



CNPJ: 11.419.752/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHA DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 Única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 Mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 Trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".



CNPJ: 11.049.738/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@pmc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

CNPJ: 17.149.798/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ: 11.043.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Góia, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em ____/____/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

CNPJ: 11.049.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (011) 5581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXXX

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CNPJ: 11.049.796/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (011) 8581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.



CNPJ: 13.149.798/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
POCE - JATO 5581-1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade



CNPJ: 11.049.736/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
PONE (BT) 8581.1507



da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CNPJ: 11.049.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHA DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.



CNPJ: 17.040.736/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3561.1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chã de Alegria-PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Tarcisio Massena Pereira da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

representante
RAZÃO SOCIAL
EMPRESA REGISTRADA



CNPJ: 11.049.736/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 108
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 8581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO PMCA N.º XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
CHÃ DE ALEGRIA/PE E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO
EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº ____/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Gostá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarciso Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024, Ata de Registro de Preços PMCA Nº ____/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio designado(a)(s) por meio da Portaria nº 001/2024, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta de contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme nota de empenho nº ____/000, de acordo com a planilha de especificações abaixo:



CNPJ: 11.049.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581-1907

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____
 Unidade Orçamentária: _____
 Ação Governamental: _____
 Despesa Orçamentária: _____
 Fonte de Recurso: _____

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



CNPJ: 11.945.798/0001-62
 RUA JOQUÍRIA CAMPOS, 109
 CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
 FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



- 8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



CNPJ: 13.040.798/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÁ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/02/2024.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CNPJ: 11.461.798/0001-82
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (011) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará 5% sobre o valor contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.848, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente,

I sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

IV sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas



CNPJ: 11.849.798/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 108
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1607

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CNPJ: 11.149.738/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
PONE: (011) 3543.1637

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**:

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
 - 2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.
- h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ: 11.749.796/0001-82
RUA SENECA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recebida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ: 11.049.736/2021-62
RUA YVONÊRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581.1507

PROCESSO PMCA Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -- DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Chã de Alegria/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Chã de Alegria/PE. Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Tarciso Massena Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Matrícula
GESTOR DO CONTRATO

Matrícula
FISCAL DO CONTRATO



CNPJ: 11.149.726/0001-62
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109
CENTRO, CHÃ DE ALEGRIA/PE
FONE: (81) 3581-1507

PROCESSO PMCA N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMCA N° 002/2024



Edital

Edital nº PMCA 002/24/2024

Atividade: 01-05/2024

Local: Chã de Alegria/PE Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06087991000170-1-000001/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.490,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO INJETADO DE PET RECICLADO COM FURO CONICO COR VERDE TRANSLUCIDO COMPOSTO DE CABECA REMOVIVEL COM LAMINA DE ACO CARBONO TEMPERADO GABINETE (RESERVATORIO) COM DIMENSOES 90 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA IMPRESSAO EM UMA COR ATRAVES DE DO PROCESSO DE CAMPOGRAFIA DE ARTE FORNECIDA APRESENTAR CERTIFICADO VALIDO DO INMETRO ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2020 (Tecnologia: METROS PESADOS - FLETAS) E RESISTENCIA MECANICA ALÉM DE ENSAIO DE LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATES TAREO NIVEIS ACEITAVEIS DE 180FENOL-4-IBRA (FRED)	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50	
2	BORRACHA PONTeira COM BRANCA - NA COR BRANCA MACIA INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIZ E LAPISEIRA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRATE COMBINACAO BORRACHA NATURAL SELLO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	2	R\$ 0,53	R\$ 1,06	
3	CADERNO DE DESENHAR CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITARIO ESPRALADO TIPO HORIZONTAL 88 FOLHAS BENTAS DE IMPRESSAO COM DATA E CONTRACAPA FLEXIVEIS ESPECIFICACOES DIMENSOES 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA - MODELO PAPEL OFFSET BRANCO GRAMATURA MINIMA 80G/M2 -CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS PAPEL CARTAO DUPLER GRAMATURA MINIMA 230G/M2 -IMPRESSAO SAFA E CONTRACAPA 4XS CORES COM ARTE CONFORME ESPECIFICACOES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCACAO -ACABAMENTO VERNIZ DE MAQUINA OU PLASTIFICACAO -ESPRAL ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS	1	R\$ 10,85	R\$ 10,85	



ESPRIAS METÁLICAS DEVE
FORMAR TRAVAS
CONHECIDO COMO
SISTEMA COLLOCKI QUE
IMPOSSIBILITA A
FORMAÇÃO DE PONTAS
AGUÇAS NA QUARTA FASE
DA CARA DEVERÃO
CONSTAR AS INFORMAÇÕES
ABAND RELACIONADAS
CADERNO CARTOGRAFIA-
36 FOLHAS, 4 FORMATO
21,5CM X 29,5CM, NOME DO
FABRICANTE, NBR18733
NOME DO FABRICANTE
CERTIFICAÇÃO FSC DO
CERTIFICADO FSC DO
CADERNO FRONTE/VERSO
CERTIFICADO FSC DO
CADERNO DO FOREST
STEAMSHIP COUNCIL
FSC NADA DENTRO DA
CADEIA DE CUSTODIA
PRODUTOS IMPRESSOS
GRÁFICOS AUTENTICADOS
PELO SELLO FSC EMITIDO EM
NOME DE VENCEDORA EM
ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL 12.345/2010
DECRETO 7.788/2011
DECRETO 8.178/2012 LEI Nº
12.501/2012 INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 03 DE
19/01/2013 (IN 03/2013)
COM BASE NA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 ART 2º INCISOS
I E V LEI Nº 8.988/2010
POLÍTICA NACIONAL DO
MEIO AMBIENTE LEI Nº
12.305/2010 ART 3º E
DEMÁS PRECEDENTES
SUSTENTÁVEIS A SEREM
CONSIDERADOS ITEM
OBRIGATORIO PARA OS
ITENS DE CONFECÇÃO DOS
CADERNOS

COLA LIQUIDA BRANCA 100%
COLA BRANCA COM BASE
DE ACETATO DE POLI VINILA
PMVA DISPERSO EM
SOLUÇÃO AGUOSA O
PRODUTO DEVE SER
PLASTIFICANTE ISENTO DE
CARGAS MINERAIS E
SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A
SAÚDE ATÓXICO E INOCUO
QUE APOSSA SECAGEM
APRESENTAR UM FILME
TRANSPARENTE DEVERA
SER EMBALADO EM
RECIPIENTE PLÁSTICO
RESISTENTE COM BICO
APLICADOR ECONOMICO
COM ESPATULA E BATUQUE
INTERNO ANTI
VAZAMENTO CONTENDO
NO MINIMO 500 G DO
PRODUTO VISCOSIDADE DE
4000 A 6000 CP
(CENTROSE) TESTE SOLIDOS
A PARTIR DE 20% ROTULO
DO PRODUTO EM OFF SET
SOBRE ADESIVO VINILICO E
COM AS INFORMAÇÕES A
SEGUIR RELACIONADAS

1

R\$ 2,74

R\$ 2,74

480



PESO LÍQUIDO 90G;
PRODUTO ATÓXICO; COCA;
PARA USO ESCOLAR, PRAZO
DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO,
UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO,
NOME DO FABRICANTE E
SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA
CONFORMIDADE DO
PIMETRO, CONFORME
PORTARIA 481/2010 E
CONFORMIDADE COM A NBR
14725 VALIDADE MÍNIMA DE
1 ANO A PARTIR DA DATA DE
ENTREGA.

5

GOZÃO DE GERA TIPO JUMBO
- CAIXA COM 12 UNIDADES
EM CORES DIFERENTES:
PADRÃO GRANDE/LONGO
COM SUPERFÍCIE LISA E
UNIFORME, ISENTA DE
DEFEITOS E DEFORMAÇÕES,
CONFECCIONADO COM
CERA E PIGMENTOS
ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO
HOMOGÊNEA, NÃO
PERECÍVEL, RESISTENTE
SÃO OBRIGATORIAS AS
CORES - PRETO, VERMELHO,
AMARELO, AZUL CLARO,
AZUL ESCURO, LARANJA,
VERDE CLARO, VERDE
ESCURO, ROSA, MARROM.
DIMENSÕES APROXIMADAS
PARA CADA GOZÃO - 22MM
DE COMPRIMENTO, DE 10 DE
DIÂMETRO APONTADO E
ARREDONDADO EM UMA
DAS PONTAS, SELO DE
IDENTIFICAÇÃO DA
CONFORMIDADE DO
PIMETRO, CONFORME
PORTARIA 481/2010 E
CONFORMIDADE COM A NBR
14725 E 14726 NA
EMBALAGEM DEVE
CONSTAR TAMBÉM AS
SEGUINTE INFORMACOES:
- CONTEM 12 UNIDADES
- PRODUTO ATÓXICO - PESO
LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA
DE 1 ANO A PARTIR DA DATA
DE ENTREGA.

1

R\$ 16,75

R\$ 16,75

60

Folha 1 de 1

Folhas

5

[Voltar](#)




BNC

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PMCA 002/24

Nº PROC. ADM. PMCA 004/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PRECÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES e tendo como autoridade TARCISIO MASSENA FERREIRA DA SILVA.

INVENTORY: PLYMOUTH (11) (H) (1994-2000)

© 1996 DEC. PROPORTA 25 552 1077-0000

FROM THE L.A. RITE: THE L.A. RITE

TYPE INCREMENTALLY, AND WILL

EWALTS/MCI 8897-7-90

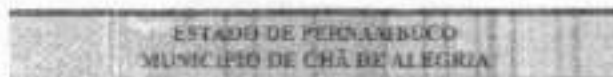
OBJETO DO PROCESSO

ALYSON MARDILIO DE FREITAS MENDES

CMAA DC #C098&P#-3370272024

02/02/24, 08:38

Município de Chã de Alegria



PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024, Objeto Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R\$ 993.676,80 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 20/02/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/02/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 01 de fevereiro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcílio de Freitas Mendes
Código Identificador: BBA529C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/02/2024. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>



Política

INÍCIO DO ANO LEGISLATIVO

Em áudio vazado, Álvaro Porto critica e agride a governadora Raquel Lyra

Álvaro Porto não comentou o episódio, nem se falou em pedido de desculpas

JAMILDO MELO

A crítica da governadora Raquel Lyra a um discurso em defesa de seu governo, em meio à polémica gerada com uma ação no STF contra medidas da lei de diretrizes orçamentárias, na abertura dos trabalhos legislativos, nesta quinta-feira, acabou em constrangimento para a governadora e para o próprio presidente do Poder Legislativo, Álvaro Porto (PSDB), no encerramento dos trabalhos do dia. Com o microfone ainda aberto, Pernambuco a governadora do PSDR, usando uma palavra de baixo calão para classificar o discurso.

"É o discurso dela, eu enfiado na boca. Conversa meio de demência e ridículo nada", afirmou Álvaro Porto.

Participaram da solenidade o presidente da Casa, Álvaro Porto (PSDB), a governadora Raquel Lyra (PSDR), a vice-governadora Priscila Freitas (Cidade Nova), secretários estaduais e autoridades do legislativo.

CLARA FERREIRA

Mais cedo, o bloco de jornalismo havia revelado que o clima não era dos mais agradáveis com a presença da governadora no evento, após a apresentação ADF no Supremo Tribunal Federal contra a Alpe pedindo a derrogação do trecho da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

No início dos trabalhos, Raquel e Priscila foram cumprimentadas e saudadas pelos parlamentares antes de se encaminharem para a Casa. Os discursos realizados na sessão, por sua vez, foram paralisados momentaneamente pelo "falatório".

"Essa casa é território de diálogo e de respeito mútuo",



A governadora Raquel Lyra e o presidente da Alpe, Álvaro Porto, antes da votação de aprovação verbal do deputado contra a governadora

É segue mobilizada em favor de uma sociedade justa, igualitária e solidária. Além de legislar e fiscalizar, a Alpe continuará trabalhando para assegurar direitos para a população pernambucana", disse o presidente Álvaro Porto, cumprimentando Raquel e Priscila ao voltar para a mesa antes da votação gale.

"O diálogo"

A fala foi feita no lado de integração da mesa enquanto a governadora deixava o plenário da Assembleia Legislativa. Um interlocutor não identificou ao lado do presidente da Alpe honraria e da mesa gestora, afirmando que "deveria ter perguntado onde é esse estado". "Eu também queria saber", disse Álvaro, antes de perceber que o microfone estava aberto. "Está aberto aqui (microfone), posso até perguntar".

Raquel não citou a ação no Supremo Tribunal Federal, e usou seu discurso para destacar a ação governamental entregue em 2023, seu primeiro ano de governo.

A governadora Raquel Lyra também falou em diálogo em seu discurso, afirmando respeito à Assembleia Legislativa.

"Diálogo e respeito entre os poderes são valores fundamentais para a democracia. Mas não se deve subestimar a importância de concordância total e permanente. O nosso sistema é democrático justamente porque ouve várias vozes, que ao fim buscam um resultado único. Respeito profundamente o Legislativo estadual e deixo registrada, para futura história de 2024, um ano de muitas conquistas para melhor", afirmou a governadora.

OPINIÃO

A boa da oposição, deputada Isabel Varela (ESCL), mencionou processo judicial impetrado pelo Executivo contra o Legislativo. Sem citar diretamente a ADF de Raquel no STF, ela afirmou que fica "sabendo pela imprensa que está no bloco de Jamildo das notícias vindas do Exccamer".

"O federalismo é uma via de resolução de alguns conflitos, não pode ser negar o diálogo político e a construção. Essa casa está aberta

a construção, ao diálogo. É o parlamento, vem de parlar, de falar, de conversar, construir, dialogar, e como líder da oposição, essa casa nunca falou em momentos importantes. Quero reforçar as palavras do presidente Álvaro Porto, falar da necessidade de ampliar o diálogo", disse Dama Portela, que também cumprimentou Raquel e Priscila na mesa.

Álvaro Porto não comentou o episódio, nem se falou em pedido de desculpas. Apenas o estado e deputado de oposição ao governo Alvaro Freitas comentou a visita, sob sua ótica. As palavras deixam claro que a entrada contra ação no STF foi vista como uma vitória na política.

"ABERTURA"

"Raquel vai a Alpe, não fala sobre a ação que moveu contra a Casa Legislativa, ora o tribuna pra tomar decisão, em meio a uma sessão de abertura em uma festa trabalhada na defesa própria e tenta transformar as críticas que têm recebido dos parlamentares em premissas, que a coloca como a pior governadora do país, em disputa partidária. A mensagem que fica no Plenário não será mais... do mesmo na relação dela com a Assembleia Legislativa", afirmou o deputado e controlador Alvaro Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024. Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R\$ 993.676,80 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.tncc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 20/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 20/02/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadaalegria@gmail.com

Chã de Alegria, 01 de fevereiro de 2024.
Alyson Marcílio de Freitas Mendes
Agente de Contratação/Pregoeiro